



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 295/2026

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 31 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza o município a contrair financiamento na forma que menciona, respeitadas as determinações legais contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e normativas aplicáveis à espécie.

Pretende o município com o projeto em anexo, obter autorização desta Casa de Leis para que possa realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal objetivando obtenção de recursos para a realização de importantes e prementes obras de infraestrutura.

Os recursos, atualmente estimados em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), serão destinados à realização de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica de diversas vias no território de nosso município.

Por fim, esclarecemos que o valor do financiamento será amortizado em 108 parcelas, após a carência concedida de 12 meses.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2026.03.31 08:43:58
-03'00"

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 84/ 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, **destinados a realização de obras recapeamento e pavimentação asfáltica em diversas vias no território do Município de Araxá**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, ___ de _____ de 2026.

RUBENS MAGELA
DA

SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2026.03.31 08:44:39
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO E JURÍDICO CONJUNTO

AO: Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Rubens Magela da Silva.

ASSUNTO: Análise de Viabilidade da Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

EMENTA: Operação de crédito interno. Município de Araxá. Infraestrutura/Despesa de Capital. Relação Custo-Benefício. Interesse Econômico e Social. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 32.

1. RELATÓRIO

Trata-se de proposta de contratação de operação de crédito interno (**Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - FINISA**) junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de até **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), com a garantia da União (repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM), destinado a financiar o projeto "**Asfalto Novo**", vinculado a despesas de capital. O projeto prevê a execução de obras de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município.

2. ANÁLISE TÉCNICA E CUSTO-BENEFÍCIO

Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), art. 32, §1º, o órgão técnico demonstra a viabilidade da operação:

- **Finalidade:** O recurso será estritamente aplicado em despesas de capital (infraestrutura), não financiando despesas correntes, cumprindo a "Regra de Ouro".

- **Custo-Benefício:**

Custos: Taxa de juros praticada é de **20,17% a.a.**, sendo prazo de carência de 12 meses e amortização em 108 meses. O montante financiado de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões), será acrescido de encargos no período de 120 meses, no montante de **R\$ 47.982.134,75** (quarenta e sete milhões novecentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), totalizando, ao final de 10 anos, **R\$ 97.982.134,75** (noventa e sete milhões novecentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos). No primeiro ano, há uma carência de 12 meses, sendo que neste período o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município pagará somente os juros contratuais com parcelas iniciais no valor de **R\$ 235.382,51** (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos). A partir da 13ª parcela, iniciam-se as parcelas de amortização com valor de **R\$ 998.057,07** (novecentos e noventa e oito mil cinquenta e sete reais e sete centavos), e a última parcela (108ª), será de **R\$ 477.096,61** (quatrocentos e setenta e mil noventa e seis reais e sessenta e um centavos). O custo total estimado da dívida é compatível com a capacidade de pagamento do Município.

Benefícios: A obra resultará em um aumento da vida útil do pavimento, contribuindo significativa para a mobilidade urbana, reduzindo investimentos anuais com operações tapa-buracos que consomem, em média, R\$ 6 milhões ao ano. Além disso, aumentará a segurança viária aos motoristas de veículos privados e públicos, também redução de custos com manutenção dos ônibus evitando eventual majoração do custo da passagem do transporte público ao cidadão. Ainda, diminuirá os riscos de acidentes dos mais diversos tipos, ensejando uma economia ao Serviço Público de Saúde.

- **Interesse Social e Econômico:** O projeto visa melhorar a qualidade de vida de moradores de diversos bairros da cidade, principalmente os mais antigos, onde a vida útil do pavimento já superou, e muito, a capacidade determinada pela Norma Técnica nº 031/2024, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), que indica média de durabilidade de 08 a 12 anos.
De acordo com levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP), considerando os serviços de recapeamento de pavimentos realizado em anos anteriores (recuperação de pavimento, melhoria do sistema de drenagem superficial, nova capa asfáltica e sinalizações horizontal e vertical), o recurso a ser financiado será suficiente para revitalizar cerca de 50km (cinquenta quilômetros) lineares de vias públicas de diversos bairros no Município.
- **Capacidade de Pagamento:** Conforme demonstrativo anexo, o ente municipal respeita os limites de endividamento da LRF e resoluções do Senado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. ANÁLISE JURÍDICA

A assessoria jurídica manifesta-se sobre a legalidade da propositura:

- **Competência e Legitimidade:** Nos termos da Lei Orgânica Municipal (LOM), o Prefeito Municipal possui competência para iniciar o processo legislativo, e a Câmara Municipal detém o poder de autorizar o empréstimo.
- **Autorização Legislativa:** A contratação está condicionada à aprovação de Lei Municipal Específica.
- **Orçamento:** Os recursos da operação serão incluídos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), cumprindo o art. 32, § 1º, II da LRF.
- **Garantias:** Autoriza-se a vinculação de receitas próprias (Fundo de Participação dos Municípios - FPM) como garantia, nos termos do art. 167, § 4º da Constituição Federal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os órgãos técnicos e jurídicos **opinam favoravelmente** à contratação da operação de crédito, uma vez que:

- Atende ao interesse público social e econômico;
- Demonstra relação custo-benefício positiva para o Município;

Cumpra os requisitos legais de constitucionalidade, LRF e normas orçamentárias.

Submete-se ao Prefeito para aprovação.

Araxá/MG, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



ARNILDO ANTONIO MORAIS
Data: 07/04/2026 14:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARNILDO ANTÔNIO MORAIS

Secretário Municipal de Fazenda de Araxá/MG

JONATHAN
RENAUD DE
OLIVEIRA FERREIRA

Assinado de forma digital por
JONATHAN RENAUD DE
OLIVEIRA FERREIRA
Dados: 2026.04.08 10:58:22
-03'00'

JONATHAN RENAUD DE OLIVERIA FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador-Geral do Município de Araxá/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário
Contratação de Operação de Crédito para Recapeamento e Pavimentação Asfáltica, junto a Caixa
Econômica Federal
Prefeitura Municipal de Araxá

Custo Estimado para 2.026:	R\$ 1.692.512,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e doze reais)
----------------------------	---

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

As despesas referentes a contratação da operação de crédito, só existirão a partir da aprovação de lei específica, conforme art. 42 da lei 8436 de 06 de agosto de 2025-LDO/2026, e art 9º da lei nº 8583 de 10 de dezembro de 2025-LOA/2026

Simulação de impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2026/2027/2028, caso ocorra aprovação da de lei autorizativa para realização da operação de crédito no valor de R\$ 50.000.000,00.

Taxa de 137,70% do CDI a.a.(válida ate 31/05/26)

Carência de 12 meses para amortização e 06 meses para juros

Liberação prevista em 2026: R\$ 15.000.000,00


Liberação prevista em 2027: R\$ 25.000.000,00

Liberação prevista em 2028: R\$ 10.00.000,00

Exercício	Valor Encargos/ano (R\$)	Amortização/ano R\$	Valor Total/ano (R\$)
2026	1.692.512,00	0,00	1.692.512,00
2027	7.468.032,00	2.592.592,00	10.060.625,00
2028	8.710.340,00	5.632.563,00	14.342.904,00

Obs: simulação apresentada pela Caixa Econômica Federal.

Araxá 07 de abril de 2026
Documento assinado digitalmente

 **ARNILDO ANTONIO MORAIS**
Data: 07/04/2026 14:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arnildo Antonio Moraes
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento